

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 308, de 14 de agosto de 1954.

Dispõe sobre criação de uma verba para pagamento de advogado da Câmara, anula dotação e abre crédito.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com o pagamento ao advogado contratado para defender interesses da Câmara, na forma da Resolução Nº 6, de 2 de Março de 1953.

Art. 2º - Fica anulada no Orçamento Municipal de 1954, a Verba 8 00 2 "para aquisição de uma máquina de escrever" e com ela aberto o crédito ordinário da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face a despesa de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogados os dispositivos em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 14 de agosto de 1954.

Stáunio de Oliveira - Santana

Prefeito Municipal

Maurício

Secretário